

LEI Nº 798

De: 14.12.95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, para atender despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1996, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender as despesas com o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

0700	DEPTº DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
0704	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0704.15814862.35	Manutenção da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0	Material de consumo R\$ 10.000,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2	Outros serviços e Encargos R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, fica igualmente o executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da redução parcial a utilizar seguintes Dotações Orçamentárias.

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.09	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e material Permanente R\$ 30.000,00

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1996 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL